



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N° 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Declara Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o período integral de expediente dos seguintes dias:

- I. dia **04 de março de 2019** (segunda-feira);
- II. dia **05 de março de 2019** (terça-feira);
- III. dia **21 de junho de 2019** (sexta-feira);
- IV. dia **1º de novembro de 2019** (sexta-feira);

Parágrafo Único: No dia 06 de março de 2019, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no período matutino, retornando as atividades normais às 13h30min.

Art. 2º A rede Municipal de Ensino incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil, nos dias e horários acima citados, terão seu expediente definidos em cumprimento ao Calendário Escolar.

Art. 3º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, nos dias e horários acima citados, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2019.

Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença N° 4589
de 05/02/19 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico N° 1606
de 05/02/19 FL. _____
Visto _____